



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 201/2025
Proc. nº 9.841/2025

Itanhaém, 13 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.842, de 13 de outubro de 2025, que **“Institui o Programa Municipal ‘Adote um Espaço Acessível’, para promover intervenções de acessibilidade em áreas públicas de Itanhaém”**, originária do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 64/2025, de autoria do Vereador Daniel Colaço Machado, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 22 de setembro p.p, conforme **Autógrafo nº 77/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal ✓

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 13/10/25

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370037003600390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.842, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui o Programa Municipal ‘Adote um Espaço Acessível’, para promover intervenções de acessibilidade em áreas públicas de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Adote um Espaço Acessível”, com a finalidade de promover intervenções de acessibilidade em praças, canteiros centrais e demais áreas públicas de uso coletivo, mediante ações voluntárias da iniciativa privada, realizadas de forma espontânea e em conformidade com a regulamentação municipal.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se intervenções de acessibilidade, entre outras:

I - instalação de piso tátil direcional e de alerta, conforme a ABNT NBR 9050:2020;

II - construção ou adequação de rampas com inclinação adequada e instalação de corrimãos;

III - implantação de sinalização visual, tátil e em Braille;

IV - inclusão de QR Codes com acesso a informações em áudio ou vídeo em Libras;

V - instalação de bancos acessíveis e áreas de descanso adaptadas;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

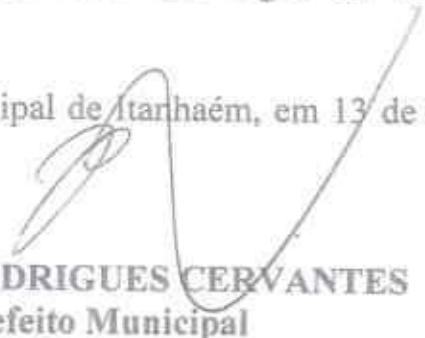
Estado de São Paulo

Art. 3º As intervenções realizadas no âmbito do Programa "Adote um Espaço Acessível" deverão ser previamente autorizadas e acompanhadas pelo Poder Executivo Municipal, que garantirá a observância das normas técnicas de acessibilidade e segurança vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de outubro de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.841/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Daniel Colaço Machado.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003600390033003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **14/10/2025 09:50**

Checksum: **EDBA1542EF6E90A60B7E8BF1ED73177E62ACE23DC88EBD908100D1F83E95DFCE**